

CALENDÁRIO 2024

Sessões Ordinárias

Janeiro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
4:☉ 11:☀ 18:☾ 25:☽						

1 - Confraternização Universal

Fevereiro (sessões 5, 12 e 26)

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		
2:☉ 9:☀ 16:☾ 24:☽						

13 - Carnaval

Março (sessões 4, 11 e 25)

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
3:☉ 10:☀ 17:☾ 25:☽						

29 - Paixão de Cristo

Abril (sessões 1, 15 e 22)

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
2:☉ 8:☀ 15:☾ 23:☽						

21 - Tiradentes

Maió (sessões 6, 13 e 27)

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
1:☉ 8:☀ 15:☾ 23:☽ 30:☽						

1 - Dia do Trabalho
30 - Corpus Christi (facultativo)

Junho (sessões 3, 17 e 24)

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
6:☀ 14:☾ 21:☽ 28:☽						

Julho (sessão 1)

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
5:☀ 13:☾ 21:☽ 28:☽						

Agosto (sessões 5, 12 e 26)

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
4:☀ 12:☾ 19:☽ 26:☽						

Setembro (sessões 2, 16 e 23)

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
2:☀ 11:☾ 18:☽ 24:☽						

7 - Independência do Brasil

Outubro (sessões 7, 14 e 21)

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
2:☀ 10:☾ 17:☽ 24:☽						

12 - Nossa Senhora Aparecida

Novembro (sessões 4, 11 e 25)

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
1:☀ 9:☾ 15:☽ 22:☽						

2 - Finados
15 - Proclamação da República

Dezembro (sessão 2)

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
1:☀ 8:☾ 15:☽ 22:☽ 30:☽						

25 - Natal

Calendário meramente informativo – Elaborado com base no parágrafo 1º do art. 120 do Regimento Interno

Observado o Decreto nº 7095/2023 da Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP

***Início das sessões ordinárias: 19h25min.**

***Recesso (C.M. Art. 9º parágrafo 1º): 06/07 a 31/07 e 06/12 até 31/01.**



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 023/2023

** DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 **

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO E EXTERNO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

A Mesa da Câmara Municipal de Jardimópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo, por força do Decreto Municipal nº 7095, de 21 de novembro de 2023, que “DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, decretou os dias e horários de pontos facultativos, para o ano de 2024, nas repartições públicas no município de Jardimópolis-SP e deu outras providências;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal a declaração de ponto facultativo no município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no tocante ao expediente interno e externo e das respectivas datas da realização das sessões ordinárias da Casa Legislativa, nos termos do §1º do art. 9º da Lei Orgânica e art. 120 do Regimento Interno, em face do decreto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente interno e externo, na Câmara Municipal de Jardimópolis, no exercício de 2024, nas datas e horários mencionados no Decreto Municipal nº 7095, de 21 de novembro de 2023, que “DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e respectivo Anexo I, que são parte integrante deste Ato da Mesa.

Art. 2º O Departamento Pessoal deverá proceder as anotações de praxe no ponto de horário dos servidores e funcionários da Câmara Municipal, para cumprimento do determinado.

Art. 3º Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xotô

LUIZ FERNANDO RIUL
- Presidente -

Gustavo Sabá

LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
- Vice-Presidente -

REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP

Bello Cerimonial

ROGÉRIO BELLO LIMA CONGA
- 1º Secretário -

Mateus Signorini

MATEUS SIGNORINI
- 2º Secretário -



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7095-2023 - Fls.1

D E C R E T O N.º 7095/2023 **=DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023=**

“DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:::

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º. No exercício de 2024, além dos FERIADOS nacional e estadual, bem como os Municipais declarados pela legislação pertinente (Lei Municipal n.º 2287/99), o expediente das repartições públicas pertencentes à Administração Municipal, observará, nos dias especificados – os PONTOS FACULTATIVOS, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, conforme disposto no ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Ficam declarados PONTOS FACULTATIVOS nas repartições públicas municipais, referidas no artigo anterior, os dias a seguir relacionados, a saber:

- a) 02 de janeiro (terça-feira) – Após o Dia de Confraternização Universal;
- b) 12 de fevereiro (segunda-feira) – Antecedendo os festejos da terça-feira de Carnaval
- c) 13 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
- d) 14 de fevereiro (quarta-feira) – Cinzas;
- e) 28 de março (quinta-feira) – Quinta-Feira Santa- antecedendo o feriado da Sexta-feira da Paixão;
- f) 30 de maio (quinta-feira) – Ponto Facultativo de Corpus Christi;
- g) 31 de maio (sexta-feira) - Após o Ponto Facultativo de Corpus Christi;
- h) 08 de julho (segunda-feira) - Antecedendo o Feriado Estadual-Revolução Constitucionalista - MMDC;
- i) 05 de agosto (segunda-feira) – Antecedendo o Feriado Municipal de 06 de Agosto-Festa Bom Jesus da Lapa;
- j) 28 de outubro (segunda-feira) – Ponto Facultativo – Comemoração Dia do Servidor Público;
- k) 01 de novembro (sexta-feira) – Antecedendo o dia de Finados – Dia de Todos os Santos;
- l) 24 de dezembro (terça-feira) – Antecedendo o Dia de Natal;
- m) 26 de dezembro (quinta-feira) – Após o Dia de Natal;
- n) 31 de dezembro (terça-feira) – Antecedendo Dia Confraternização Universal.

Art. 3º. No que tange à área da Educação, fica ao critério da respectiva Secretaria quanto à adoção da faculdade prevista neste Decreto, que para tanto deverá ser levado em consideração o calendário escolar previamente homologado pela Diretoria de Ensino.

Art. 4º. Com relação aos funcionários do Departamento de Água e Esgoto, Transporte Coletivo, Limpeza pública de praças, parques e jardins, Cidade da Criança, Centro Esportivo, os Vigias, os funcionários lotados na Casa Abrigo, bem como os funcionários dos Cemitérios de Jardimópolis e Jurucê, os mesmos deverão seguir as escalas dos respectivos Departamentos, cujo descumprimento acarretará em desconto em folha de pagamento, bem como a abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 5º. As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 2º deste decreto, onde para tanto deverão ser obedecidas as escalas dos respectivos Departamentos.

Art. 6º. Os serviços de abastecimento d'água, ambulância, médicos e odontológicos, funcionam quando em caráter de urgência.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 21 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7095-2023 - Fls.2

ANEXO I - (Decreto n.º 7095/2023) FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2024

01/01/2024 – 2ª Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02/01/2024 – 3ª Feira	Ponto Facultativo- Após Feriado da Confraternização Universal	Ponto Facultativo Decreto. n.º 7095/2023
12/02/2024 - 2ª Feira	Ponto Facultativo - Carnaval	Ponto Facultativo Decreto. n.º 7095/2023
13/02/2024 - 3ª Feira	Ponto Facultativo - Carnaval	Ponto Facultativo Decreto. n.º 7095/2023
14/02/2024 - 4ª Feira	Ponto Facultativo - Cinzas	Ponto Facultativo Decreto. n.º 7095/2023
28/03/2024 - 5ª Feira	Ponto Facultativo - Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo Decreto. n.º 7095/2023
29/03/2024 - 6ª Feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
21/04/2024 – Domingo	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
1º/05/2024 - 4ª Feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
30/05/2024 - 5ª Feira	Ponto Facultativo - Corpus Christi	Ponto Facultativo Decreto. n.º 7095/2023
31/05/2024 - 6ª Feira	Ponto Facultativo - Após Corpus Christi	Ponto Facultativo Decreto. n.º 7095/2023
29/06/2024 – Sábado	Festa de São Pedro	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
08/07/2024 – 2ª Feira	Ponto Facultativo – Antecedendo Feriado de 09 de Julho	Ponto Facultativo Decreto. n.º 7095/2023
09/07/2024 – 3ª Feira	Revolução Constitucionalista - MMDC	Feriado Estadual
27/07/2024 – Sábado	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
05/08/2024 – 2ª Feira	Ponto Facultativo – Antecedendo Feriado 06 de Agosto	Ponto Facultativo Decreto. n.º 7095/2023
06/08/2024 – 3ª Feira	Festa do Senhor Bom Jesus da Lapa	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
07/09/2024 – Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/10/2024 – Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28/10/2024 – 2ª Feira	Ponto Facultativo –Comemoração Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Decreto. n.º 7095/2023
1º/11/2024 – 6ª feira	Antecedendo o dia de Finados-Dia de Todos os Santos	Ponto Facultativo Decreto. n.º 7095/2023
02/11/2024 – Sábado	Dia de Finados	Feriado Nacional
15/11/2024 – 6ª Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2024 – 4ª Feira	DIA ESTADUAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA	Feriado Estadual
24/12/2024 – 3ª Feira	Ponto Facultativo –Antecedendo Dia de Natal	Ponto Facultativo Decreto. n.º 7095/2023
25/12/2024 - 4ª Feira	Natal	Feriado Nacional
26/12/2024 - 5ª Feira	Ponto Facultativo - Após o Dia de Natal	Ponto Facultativo Decreto. n.º 7095/2023
31/12/2024 - 3ª Feira	Ponto Facultativo-Antecedendo Dia Confraternização Universal	Ponto Facultativo Decreto. n.º 7095/2023



L E I N.º 2.287/99
=De 04 de maio 1999=

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE FERIADOS RELIGIOSOS MUNICIPAIS”

O SENHOR JOSÉ AMAURI PEGORARO, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Para os fins preconizados no artigo 2.º, da Lei Federal n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995, ficam considerados feriados religiosos municipais, as seguintes datas:


- a) **SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO**
- b) **SÃO PEDRO - 29 DE JUNHO**
- c) **SÃO PANTALEÃO - 27 DE JULHO**
- d) **SENHOR BOM JESUS DA LAPA - 06 DE AGOSTO**

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1041/80, de 04 de agosto de 1980.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 04 de maio 1999.


JOSÉ AMAURI PEGORARO
=Prefeito Municipal=

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 04 DE MAIO DE 1999


MARCIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA
=Secretária da Prefeitura Municipal=